

**LEI Nº 1.197/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM OS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA, PARA FINS DE MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO, SEDIADA EM ATALAIA, DESTINADA AO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES".**

O Povo do Município de Atalaia, Estado de Alagoas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Atalaia autorizado a firmar convênio com os municípios da Região do Vale do Paraíba, para fins de manutenção das despesas com a Casa de Acolhimento José Alberto Gomes de Oliveira, sediada no Município de Atalaia/AL.

**§1º** O convênio poderá ser prorrogado em seu prazo de vigência mediante termo aditivo a ser firmado pelo Poder Executivo e os municípios Conveniados.

**§2º** As despesas decorrentes da execução do convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade: 13.01 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional programática: 08.244.0010.8012 Manutenção das Ações do Fundo

Municipal de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3.3.3.4.0.4.1 - Contribuições.

Fonte de Recurso: 00.010.00.00 Recurso Próprio.

§3º Fica estabelecido o valor de repasse de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as

Disposições em contrário.

Atalaia/AL, 27 de Outubro de 2022.



**CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA**

**PREFEITA**